



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260706PE00026

LICITAÇÃO Nº. 00026/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.

CEP: 59355-0000 - E-mail: licitacaoequador@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 07:00 horas do dia 17 de Agosto de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00026/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN.

Data de abertura da sessão pública: 17/08/2026. Horário: 07:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 17/08/2026. Horário: 07:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia,

serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.0 Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://equador.rn.gov.br/>;

3.2.1.2. <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde
16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União
16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão
17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.0 presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas: Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

6.9.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, quando solicitado pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação:

6.9.1.Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 5.400,00. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse proponente no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia, acompanhado do comprovante de pagamento; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR. Banco - BANCO DO BRASIL. Agência - 1106-1. Conta Corrente - 4654X. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.9.1.1.A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.9.1.2.Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.9.1.3.Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, nos termos do Art. 17, § 1º, da Lei 14.133/21. Portanto os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, simultaneamente os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA com o preço, observado o disposto neste Edital quanto a documentação exigida para fins de habilitação.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:

10.11.1.No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

10.11.2.Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.

10.12.Encerrados os prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.13.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.18.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.19.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.20.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.22.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.24.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.24.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.24.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.24.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.24.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.25.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.25.2. Empresas brasileiras;

10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.26.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.27.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.27.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.27.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.27.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.27.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.28.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.29.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1.Contiver vícios insanáveis;

11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.5.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará os documentos relativos à regularidade fiscal do licitante, observado o disposto neste instrumento convocatório; bem como solicitará ao proponente provisoriamente vencedor, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:

inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo - Anexo II.

12.3.10. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo - Anexo III.

12.3.11. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.3.13.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.4.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos controlados.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço:

12.6.1. O Pregoeiro, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação, nos termos deste Edital;

12.6.2.Eventual postergação do prazo a que se refere o subitem anterior, será comunicada tempestivamente via sistema;

12.6.3.Apenas os licitantes habilitados serão convocados para envio de lances.

12.7.Serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e ocorrerá em relação a todos os licitantes; e enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.7.1.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.7.1.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.2.A não comprovação pelo licitante de sua regularidade fiscal nos termos deste Edital, e após observadas as disposições do Art. 43, da Lei 123/06, acarretará na desclassificação da respectiva proposta.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e

12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.11.Encerrada a fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.0 prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento.

14.4.0 prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.0 recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.0 prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.0 recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6.Garantia da contratação:

16.6.1.Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.0 instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.0 contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1.Competências:

21.1.1.0 órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

23.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

23.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.8.0 registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.9.0 prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1.Obrigações do Contratante:

- 25.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 25.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 25.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 25.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2.Obrigações do Contratado:

- 25.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 25.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 25.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 25.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 25.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 25.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 25.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0.DO PAGAMENTO

- 26.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias
- 26.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 26.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 26.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

29.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

29.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Equador - RN, 30 de Julho de 2026.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO GEL SERINGA 37% C/3 UNID	KIT	120	12,52	1.502,40
2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6HL SISTEMA DE TAMPA EFLIP TOP	FRASCO	40	250,20	10.008,00
3	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	300	33,88	10.164,00
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CXC/100	CX	30	45,00	1.350,00
5	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA	CX	30	54,60	1.638,00
6	ALAVANCA APEXO	UND	5	65,87	329,35
7	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3	KIT	5	192,81	964,05
8	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3	KIT	5	150,83	754,15
9	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	5	64,33	321,65
10	ALGODÃO EM ROLETES:Rolo dental confeccionado em fibras 100% algodão, formato cilíndrico, macio, com alta capacidade de absorção, isento de amido e cloro, indicado para procedimentos odontológicos, embalagem com 100 unidades.	PCT	500	11,63	5.815,00
11	ALVEOLEX 10g	UND	10	91,87	918,70
12	ALVEOLOTOMO	UND	5	160,37	801,85
13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/FELINEFRINA CX. C/ 50 UND	CX	100	129,63	12.963,00
14	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICOR CX.C/50 UNID	CX	40	190,17	7.606,80
15	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2 % COM VASOCONSTRICOR EPINEFRINA CX.C/50 UNID	CX	40	255,25	10.210,00
16	ANESTESICO TOPICO 12 GR	UND	30	20,84	625,20
17	ANTISSEPTICO BUCAL 500M	UND	40	24,95	998,00
18	APLICADOR DE DYCAL INOX	UND	10	19,93	199,30
19	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 UND	CX	30	280,82	8.424,60
20	AVENTAL CIRURGICO: Descartável de manga longa, confeccionado em TNT (100% polipropileno), gramatura mínima de 30 g/m², tamanho G, com abertura traseira, tiras para amarração no pescoço e cintura, punhos com elástico, indicado para proteção contra respingos e contaminação cruzada, uso único, embalagem com 10 unidades.	PCT	100	34,51	3.451,00
21	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE	KIT	5	783,84	3.919,20
22	BABADOR IMPERMEAVEL ODONTOLOGICO: Babador adulto reutilizável, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com bolso frontal coletor para retenção de líquidos	UND	120	24,80	2.976,00
23	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5	UND	10	63,96	639,60
24	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5	UND	10	55,36	553,60

25	BICARBONATO DE SODIO 200G	UND	10	29,26	292,60
26	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS N 8	UND	30	31,02	930,60
27	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 701	UND	30	25,60	768,00
28	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 702	UND	30	18,93	567,90
29	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	UND	40	32,90	1.316,00
30	BROCA SHOFU CILINDRICA	UND	40	29,92	1.196,80
31	BROCA SHOFU ESFERICA	UND	10	30,25	302,50
32	BROCA SHOFU PIRAMIDAL	UND	80	33,29	2.663,20
33	BROCA DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.	UND	80	22,18	1.774,40
34	BROCA DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.	UND	80	20,27	1.621,60
35	BROCA DIAMANTADAS CONICA 2135 FF.	UND	80	20,23	1.618,40
36	BROCA DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.	UND	30	20,90	627,00
37	BROCA DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.	UND	30	9,00	270,00
38	BROCA DIAMANTADAS ESFERICAS 1011	UND	30	10,22	306,60
39	BROCA DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	UND	80	5,80	464,00
40	BROCA DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	UND	120	4,43	531,60
41	BROCA DIAMANTADAS ESFERICAS 1015.	UND	40	5,92	236,80
42	BROCA DIAMANTADAS ESFERICAS 1016.	UND	40	5,96	238,40
43	BROCA DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.	UND	80	20,23	1.618,40
44	BROCA DIAMANTADAS ESFERICAS 1013.	UND	120	5,74	688,80
45	BROCA TRONCO CÔNICAS 2135 FF	UND	80	5,03	402,40
46	BRUNIDOR 28	UND	10	19,27	192,70
47	CABO PARA BISTURI N° 3	UND	8	26,84	214,72
48	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	50	14,99	749,50
49	CAIXA TERMICA 34 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO À PROVA D' AGUA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMOMETRO EXTERNO QUE	UND	3	864,52	2.593,56
50	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL PROVA D' ÁGUA : FABRICADA COM PLÁSTICO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO INTERNO DE (PU) ENTRE AS PAREDES DO CORPO E TAMPA, AUMENTANDO A CAPACIDADE TERMICA DE CONSERVAÇÃO PELO MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO. E	UND	3	461,00	1.383,00
51	CALCADOR WARD N°2,3	UND	15	15,44	231,60
52	CALGADURA INDIVIDUAL	UND	15	9,37	140,55
53	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA	UND	3	365,12	1.095,36
54	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO E MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE PUSH BOTTON ACOPLADO NO CONTRA ANGULO OBS: APRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLAGO DO PRODUTO.	KIT	5	962,63	4.813,15
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	8	1.410,00	11.280,00
56	CAPSULA AMALGAMA 1. DOSES COM 50 UNID	PCT	10	602,63	6.026,30
57	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSECOM 50 UNID	PCT	10	430,30	4.303,00
58	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQUIDO	KIT	40	380,90	15.236,00
59	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO	KIT	40	98,79	3.951,60
60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	40	307,90	12.316,00
61	CLOREXIDINA 2%	UND	40	32,47	1.298,80
62	CLOREXIDINA A 012% 250ML	UND	40	29,23	1.169,20
63	COLHER DE DENTINA N° 5,11,17,18	UND	30	35,03	1.050,90
64	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	CX	10	27,85	278,50
65	CURETA RASPAGEM MCCALL 1-10.	UND	5	77,57	387,85
66	CURETA RASPAGEM MCCALL 13-14	UND	5	73,60	368,00
67	CURETA RASPAGEM MCCALL 17-18	UND	5	76,60	383,00
68	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0-00	UND	5	67,26	336,30
69	CURETAS DE DENTINAS N° 12 E 14	UND	5	26,99	134,95
70	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UND	100	29,44	2.944,00
71	ESCOVA DE ROBINSON	UND	300	3,19	957,00
72	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	UND	10	25,64	256,40
73	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE IONÔMERO	UND	20	424,73	8.494,60
74	ESPÁTULA DE RESINA N°02	UND	20	89,92	1.798,40
75	ESPÁTULA SUPRAFILL N. 1/2	UND	50	110,39	5.519,50
76	ESPATULA N° 1 6335	UND	15	23,90	358,50
77	ESPATULA N°07	UND	15	18,57	278,55
78	ESPATULA N°36	UND	8	19,48	155,84
79	ESPATULA SUPRAFILL N. 1	UND	20	119,23	2.384,60
80	ESPELHO BUCAL COM CABO	UND	100	15,23	1.523,00
81	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10	CX	20	78,37	1.567,40
82	EUGENOL 20ML	UND	20	22,90	458,00
83	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	20	14,57	291,40
84	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA CX. C/24	CX	30	72,99	2.189,70
85	FIO DENTAL 500 M	UND	50	19,90	995,00
86	FIO RETRATOR 000	UND	15	98,95	1.484,25
87	FITA MATRIZ 0,5 MM	UND	30	5,50	165,00
88	FITA MATRIZ 0,7 MM	UND	30	5,59	167,70

89	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	40	12,74	509,60
90	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	KIT	30	22,54	676,20
91	FLUOR GEL 200ML	UND	200	12,52	2.504,00
92	FLUORNIZ: Verniz fluoretado para aplicação tópica, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor), em base adesiva de resinas naturais, indicado para prevenção da cárie e remineralização do esmalte dentário. Embalagem contendo 1 frasco com 10 mL de verniz e 1 frasco com 10 mL de solvente.	UND	20	43,26	865,20
93	FORCEPS ADULTO N 69	UND	10	138,62	1.386,20
94	FORCEPS ADULTO N 1	UND	10	140,48	1.404,80
95	FORCEPS ADULTO N 150	UND	10	142,25	1.422,50
96	FORCEPS ADULTO N 151	UND	10	143,81	1.438,10
97	FORCEPS ADULTO N 17	UND	10	142,25	1.422,50
98	FORCEPS ADULTO N 18L	UND	10	142,25	1.422,50
99	FORCEPS ADULTO N 65	UND	10	142,25	1.422,50
100	FORCEPS INFANTIL N 1	UND	10	102,26	1.022,60
101	FORCEPS INFANTIL N 150	UND	10	97,26	972,60
102	FORCEPS INFANTIL N 2	UND	10	98,60	986,00
103	FORCEPS INFANTIL N 6	UND	10	116,53	1.165,30
104	FORCEPS INFANTIL N° 27	UND	10	112,06	1.120,60
105	FORCEPS INPATIL N°66	UND	10	94,60	946,00
106	FORMOCRESOL 10M	FRASCO	10	21,57	215,70
107	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA COM 2 TUBOS	CX	20	132,90	2.658,00
108	HEMOSTATICO 10 ML	VD	15	52,95	794,25
109	HIDROXICO CALCIO PA 10G	UND	15	12,33	184,95
110	INTERIN PÔ E LIQUIDO KIT: Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol modificado, indicado para restaurações provisórias, forramento e base terapêutica de cavidades. Apresenta tempo de presa entre 5 e 8 minutos, boa resistência à compressão e abrasão, propriedades antissépticas e sedativas, biocompatibilidade e fácil manipulação e remoção. Kit contendo 1 frasco de pó, 1 frasco de líquido (15 mL) e dosador.	KIT	10	108,27	1.082,70
111	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO	KIT	500	28,66	14.330,00
112	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL	KIT	1000	33,96	33.960,00
113	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UND E 3 CORES	KIT	8	84,88	679,04
114	KIT POLIMENTO RESINA COM 6 UND EM BORRACHA E 03 FORMATOS	KIT	15	74,05	1.110,75
115	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, ELASTICO, 20 GRAMATURA/M² TAMANHO: 2,1X0,9M. PACOTE C/ 10 UND	PCT	100	39,57	3.957,00
116	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	UND	10	22,93	229,30
117	MICROBRUSH REGULAR POTE COM 100UND	POTE	60	26,97	1.618,20
118	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UND	100	12,90	1.290,00
119	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML	UND	20	59,90	1.198,00
120	OTOSPORIM 10 ML	UND	15	18,57	278,55
121	OXIDO DE ZINCO PO COM 38 GR	UND	15	16,26	243,90
122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	ENV	20	16,51	330,20
123	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UND	15	85,60	1.284,00
124	PASTA PROFILATICA 90C	UND	40	25,35	1.014,00
125	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	UND	5	66,11	330,55
126	PEDRA POME: Pedra-pomes em pó extrafino, de baixa densidade, indicada para limpeza e polimento de esmalte dentário, restaurações em amálgama, resina acrílica e ligas metálicas. Produto com boa homogeneidade, acondicionado em frasco contendo 100 g.	UND	5	15,90	79,50
127	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND	CX	20	291,90	5.838,00
128	PINÇA CLINICA COM MOLA	UND	20	76,25	1.525,00
129	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	10	27,66	276,60
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	15	55,90	838,50
131	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UND	8	22,57	180,56
132	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	10	33,30	333,00
133	POSICIONADORES PARA PELICULAS DE RX KIT C/ 04 PEÇAS	KIT	7	97,28	680,96
134	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	10	5,24	52,40
135	ANESTESICO PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%	UND	5	252,20	1.261,00
136	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA: Removedor de manchas dentárias para uso profissional, em gel microabrasivo, indicado para remoção de manchas extrínsecas do esmalte dentário, com ação de limpeza e polimento. Apresenta boa viscosidade, aplicação em sessão clínica e embalagem contendo 1 seringa com 2 g de gel, 10 ponteiros para	UND	20	127,93	2.558,60

	aplicação, 1 espátula e instruções de uso.				
137	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX	UND	10	987,35	9.873,50
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	30	300,30	9.009,00
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50	291,80	14.590,00
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	60	291,80	17.508,00
141	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR 3,5 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. DIMETACRILATO,	UND	60	291,80	17.508,00
142	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	60	291,78	17.506,80
143	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50	291,78	14.589,00
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50	291,78	14.589,00
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50	291,78	14.589,00
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3,5 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO,	UND	50	294,46	14.723,00
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50	302,90	15.145,00
148	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.	UND	20	21,40	428,00
149	SACA BROCA: Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação	UND	15	47,33	709,95
150	SELADORA MANUAL ODONTOLOGICA COM 30CM DE LARGURA: Seladora térmica de mesa para embalagens de esterilização, com área útil de selagem de 30 cm e largura da solda de 10 mm, indicada para selagem de papel grau cirúrgico com plástico e plástico com plástico. Equipada com guilhotina integrada para corte, resistência de aquecimento rápido, fita de proteção térmica, alimentação bivolt automática (110/220 V), frequência de 50/60 Hz e potência aproximada de 80 W.	UND	6	326,90	1.961,40
151	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	20	35,90	718,00
152	SERINGA CARPULE	UND	10	76,23	762,30
153	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	20	16,28	325,60
154	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT.COM 40 UND	PCT	250	12,77	3.192,50
155	TAÇA DE BORRACHA CA	UND	10	3,48	34,80
156	TESOURA IRIS	UND	10	26,90	269,00
157	TESOURA RETA	UND	10	45,67	456,70
158	TIRA DE LIXA.DE AÇO C/12 4MM	PCT	15	33,27	499,05
159	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/5	PCT	30	13,57	407,10

160	TIRA LIXA PARA RESINA CX.COM 150UND	CX	50	75,65	3.782,50
161	ULTRASSON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PERESTALTICA ACOLPLADO: Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, acionamento piezoelétrico com frequência aproximada de 30.000 Hz, indicado para procedimentos de profilaxia, periodontia, endodontia e remoção de cálculo dental. Equipado com bomba peristáltica com regulação do fluxo de irrigação, reservatório removível para água com capacidade aproximada de 1 litro, reservatório para bicarbonato, peça de mão removível e autoclavável, ajuste de potência e fluxo, pedal de acionamento, alimentação bivolt (127/220 V) e acompanhado de insertos para procedimentos periodontais e supragengivais.	UND	3	6.176,79	18.530,37
162	VERNIZ CAVITARIO: De secagem rápida, indicado para forramento de cavidades e proteção de restaurações odontológicas, proporcionando isolamento térmico e químico da polpa dentária, com ação protetora contra a penetração de líquidos bucais e alterações nas restaurações. Embalagem contendo 15 mL.	UND	10	45,49	454,90
163	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO SEM FIO INTENSIDADE MINIMA DE 2.500 Mw: Bivolt automático (100-240 V), com tecnologia de luz de amplo espectro (multionda ou equivalente), compatível com os principais fotoiniciadores utilizados em resinas odontológicas. Possui intensidade luminosa constante, temporizador digital, display, ponteira removível e giratória em 360°, sistema de desligamento automático e bateria recarregável. Acompanha, no mínimo, protetor ocular, ponteira de fotopolimerização e carregador/base para recarga. Produto com registro na ANVISA.	UND	6	4.264,11	25.584,66
164	MINI INCUBADORA + INDICADOR BIOLÓGICO + INTEGRADOR QUÍMICO: Mini incubadora para indicadores biológicos de esterilização a vapor, capacidade para 4 indicadores biológicos autocontidos, temperatura de incubação de aproximadamente 60°C, alimentação bivolt automática (110/220 V), com indicador luminoso de funcionamento. Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.	UND	10	559,46	5.594,60
165	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO: Indicador biológico autocontido para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo esporos de Geobacillus stearothermophilus, com leitura final em 24 horas, compatível com incubadora a 58 °C ± 2 °C, com indicador químico externo para identificação do processamento. Embalagem com 10 unidades.	CX	30	50,77	1.523,10
166	VASELINA SOLIDA: Vaselina sólida de grau farmacêutico, indicada como emoliente para uso médico, odontológico. Embalagem contendo 90 g.	UND	20	20,29	405,80
167	PELICULA DE RX TIPO INFANTIL CX.COM 150UND	CX	20	497,27	9.945,40
				TOTAL	543.809,27

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão

aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

JOAO DE MELO ARAUJO
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACIDO GEL SERINGA 37% C/3 UNID		KIT	120		
2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6HL SISTEMA DE TAMPA EFLIP TOP		FRASCO	40		
3	AGUA DESTILADA 5L		GALÃO	300		
4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CXC/100		CX	30		
5	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA		CX	30		
6	ALAVANCA APEXO		UND	5		
7	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3		KIT	5		
8	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3		KIT	5		
9	ALAVANCA SELDIN RETA		UND	5		
10	ALGODÃO EM ROLETES:Rolo dental confeccionado em fibras 100% algodão, formato cilíndrico, macio, com alta capacidade de absorção, isento de amido e cloro, indicado para procedimentos odontológicos, embalagem com 100 unidades.		PCT	500		
11	ALVEOLEX 10g		UND	10		
12	ALVEOLOTOMO		UND	5		
13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ FELINEFRINA CX. C/ 50 UND		CX	100		
14	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX.C/50 UNID		CX	40		
15	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2 % COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA CX.C/50 UNID		CX	40		
16	ANESTESICO TOPICO 12 GR		UND	30		
17	ANTISSEPTICO BUCAL 500M		UND	40		
18	APLICADOR DE DYCAL INOX		UND	10		
19	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 UND		CX	30		
20	AVENTAL CIRURGICO: Descartável de manga longa, confeccionado em TNT (100% polipropileno), gramatura mínima de 30 g/m², tamanho G, com abertura traseira, tiras para amarração no pescoço e cintura, punhos com elástico, indicado para proteção contra respingos e contaminação cruzada, uso único, embalagem com 10 unidades.		PCT	100		
21	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE		KIT	5		
22	BABADOR IMPERMEAVEL ODONTOLOGICO: Babador adulto reutilizável, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com bolso frontal		UND	120		

	coletor para retenção de líquidos					
23	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5		UND	10		
24	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5		UND	10		
25	BICARBONATO DE SODIO 200G		UND	10		
26	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS N 8		UND	30		
27	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 701		UND	30		
28	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 702		UND	30		
29	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA		UND	40		
30	BROCA SHOFU CILINDRICA		UND	40		
31	BROCA SHOFU ESFERICA		UND	10		
32	BROCA SHOFU PIRAMIDAL		UND	80		
33	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.		UND	80		
34	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.		UND	80		
35	BROCAS DIAMANTADAS CONICA 2135 FF.		UND	80		
36	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.		UND	30		
37	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.		UND	30		
38	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1011		UND	30		
39	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012		UND	80		
40	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014		UND	120		
41	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1015.		UND	40		
42	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016.		UND	40		
43	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.		UND	80		
44	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013.		UND	120		
45	BROCAS TRONCO CÔNICAS 2135 FF		UND	80		
46	BRUNIDOR 28		UND	10		
47	CABO PARA BISTURI N° 3		UND	8		
48	CABO PARA ESPELHO BUCAL		UND	50		
49	CAIXA TERMICA 34 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO À PROVA D' AGUA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMOMETRO EXTERNO QUE		UND	3		
50	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL PROVA D ÁGUA : FABRICADA COM PLÁSTICO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO INTERNO DE (PU) ENTRE AS PAREDES DO CORPO E TAMPA, AUMENTANDO A CAPACIDADE TERMICA DE CONSERVAÇÃO PELO MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO. E		UND	3		
51	CALCADOR WARD N°2,3		UND	15		
52	CALGADURA INDIVIDUAL		UND	15		
53	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA		UND	3		
54	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO E MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE PUSH BOTTON ACOPLADO NO CONTRA ANGULO OBS: APRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLOGO DO PRODUTO.		KIT	5		
55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON		UND	8		
56	CAPSULA AMALGAMA 1. DOSES COM 50 UNID		PCT	10		
57	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSECOM 50 UNID		PCT	10		
58	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQUIDO		KIT	40		
59	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO		KIT	40		
60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL		UND	40		
61	CLOREXIDINA 2%		UND	40		
62	CLOREXIDINA A 012% 250ML		UND	40		
63	COLHER DE DENTINA N° 5,11,17,18		UND	30		
64	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100		CX	10		
65	CURETA RASPAGEM MCCALL 1-10.		UND	5		
66	CURETA RASPAGEM MCCALL 13-14		UND	5		
67	CURETA RASPAGEM MCCALL 17-18		UND	5		
68	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0-00		UND	5		
69	CURETAS DE DENTINAS N° 12 E 14		UND	5		
70	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML		UND	100		
71	ESCOVA DE ROBINSON		UND	300		
72	ESculpIDOR HOLLEMBACK 3 SS		UND	10		
73	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE IONÔMERO		UND	20		
74	ESPÁTULA DE RESINA N°02		UND	20		
75	ESPÁTULA SUPRAFILL N. 1/2		UND	50		
76	ESPATULA N° 1 6335		UND	15		
77	ESPATULA N°07		UND	15		
78	ESPATULA N°36		UND	8		
79	ESPATULA SUPRAFILL N. 1		UND	20		

80	ESPELHO BUCAL COM CABO		UND	100		
81	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10		CX	20		
82	EUGENOL 20ML		UND	20		
83	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UND	20		
84	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA CX. C/24		CX	30		
85	FIO DENTAL 500 M		UND	50		
86	FIO RETRATOR 000		UND	15		
87	FITA MATRIZ 0,5 MM		UND	30		
88	FITA MATRIZ 0,7 MM		UND	30		
89	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30		UND	40		
90	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML		KIT	30		
91	FLUOR GEL 200ML		UND	200		
92	FLUORNIZ: Verniz fluoretado para aplicação tópica, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor), em base adesiva de resinas naturais, indicado para prevenção da cárie e remineralização do esmalte dentário. Embalagem contendo 1 frasco com 10 mL de verniz e 1 frasco com 10 mL de solvente.		UND	20		
93	FORCEPS ADULTO N 69		UND	10		
94	FORCEPS ADULTO N 1		UND	10		
95	FORCEPS ADULTO N 150		UND	10		
96	FORCEPS ADULTO N 151		UND	10		
97	FORCEPS ADULTO N 17		UND	10		
98	FORCEPS ADULTO N 18L		UND	10		
99	FORCEPS ADULTO N 65		UND	10		
100	FORCEPS INFANTIL N 1		UND	10		
101	FORCEPS INFANTIL N 150		UND	10		
102	FORCEPS INFANTIL N 2		UND	10		
103	FORCEPS INFANTIL N 6		UND	10		
104	FORCEPS INFANTIL N° 27		UND	10		
105	FORCEPS INPATIL N°66		UND	10		
106	FORMOCRESOL 10M		FRASCO	10		
107	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA COM 2 TUBOS		CX	20		
108	HEMOSTATICO 10 ML		VD	15		
109	HIDROXICO CALCIO PA 10G		UND	15		
110	INTERIN PÔ E LIQUIDO KIT: Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol modificado, indicado para restaurações provisórias, forramento e base terapêutica de cavidades. Apresenta tempo de presa entre 5 e 8 minutos, boa resistência à compressão e abrasão, propriedades antissépticas e sedativas, biocompatibilidade e fácil manipulação e remoção. Kit contendo 1 frasco de pó, 1 frasco de líquido (15 mL) e dosador.		KIT	10		
111	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO		KIT	500		
112	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL		KIT	1000		
113	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UND E 3 CORES		KIT	8		
114	KIT POLIMENTO RESINA COM 6 UND EM BORRACHA E 03 FORMATOS		KIT	15		
115	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, ELASTICO, 20 GRAMATURA/M² TAMANHO: 2,1X0,9M. PACOTE C/ 10 UND		PCT	100		
116	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO		UND	10		
117	MICROBRUSH REGULAR POTE COM 100UND		POTE	60		
118	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L		UND	100		
119	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML		UND	20		
120	OTOSPORIM 10 ML		UND	15		
121	OXIDO DE ZINCO PO COM 38 GR		UND	15		
122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS		ENV	20		
123	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA		UND	15		
124	PASTA PROFILATICA 90C		UND	40		
125	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS		UND	5		
126	PEDRA POME: Pedra-pomes em pó extrafino, de baixa densidade, indicada para limpeza e polimento de esmalte dentário, restaurações em amálgama, resina		UND	5		

	acrílica e ligas metálicas. Produto com boa homogeneidade, acondicionado em frasco contendo 100 g.					
127	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND		CX	20		
128	PINÇA CLINICA COM MOLA		UND	20		
129	PLACA DE VIDRO 10MM		UND	10		
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM		UND	15		
131	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL		UND	8		
132	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE		UND	10		
133	POSICIONADORES PARA PELICULAS DE RX KIT C/ 04 PEÇAS		KIT	7		
134	POTE DAPPEN DE VIDRO		UND	10		
135	ANESTESICO PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%		UND	5		
136	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA: Removedor de manchas dentárias para uso profissional, em gel microabrasivo, indicado para remoção de manchas extrínsecas do esmalte dentário, com ação de limpeza e polimento. Apresenta boa viscosidade, aplicação em sessão clínica e embalagem contendo 1 seringa com 2 g de gel, 10 ponteiros para aplicação, 1 espátula e instruções de uso.		UND	20		
137	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX		UND	10		
138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD		UND	30		
139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD		UND	50		
140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD		UND	60		
141	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR 3,5 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. DIMETACRILATO,		UND	60		
142	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD		UND	60		
143	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD		UND	50		
144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD		UND	50		
145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E		UND	50		

	SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD				
146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3,5 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50		
147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50		
148	BROCA DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.	UND	20		
149	SACA BROCA: Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação	UND	15		
150	SELADORA MANUAL ODONTOLOGICA COM 30CM DE LARGURA: Seladora térmica de mesa para embalagens de esterilização, com área útil de selagem de 30 cm e largura da solda de 10 mm, indicada para selagem de papel grau cirúrgico com plástico e plástico com plástico. Equipada com guilhotina integrada para corte, resistência de aquecimento rápido, fita de proteção térmica, alimentação bivolt automática (110/220 V), frequência de 50/60 Hz e potência aproximada de 80 W.	UND	6		
151	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	20		
152	SERINGA CARPULE	UND	10		
153	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	20		
154	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT.COM 40 UND	PCT	250		
155	TAÇA DE BORRACHA CA	UND	10		
156	TESOURA IRIS	UND	10		
157	TESOURA RETA	UND	10		
158	TIRA DE LIXA.DE AÇO C/12 4MM	PCT	15		
159	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/5	PCT	30		
160	TIRA LIXA PARA RESINA CX.COM 150UND	CX	50		
161	ULTRASSON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PERESTALTICA ACOPLADO:Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, acionamento piezoelétrico com frequência aproximada de 30.000 Hz, indicado para procedimentos de profilaxia, periodontia, endodontia e remoção de cálculo dental. Equipado com bomba peristáltica com regulagem do fluxo de irrigação, reservatório removível para água com capacidade aproximada de 1 litro, reservatório para bicarbonato, peça de mão removível e autoclavável, ajuste de potência e fluxo, pedal de acionamento, alimentação bivolt (127/220 V) e acompanhado de insertos para procedimentos periodontais e supragengivais.	UND	3		
162	VERNIZ CAVITARIO: De secagem rápida, indicado para forramento de cavidades e proteção de restaurações odontológicas, proporcionando isolamento térmico e químico da polpa dentária, com ação protetora contra a penetração de líquidos bucais e alterações nas restaurações. Embalagem contendo 15 mL.	UND	10		
163	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO SEM FIO INTENSIDADE MINIMA DE 2.500 Mw: Bivolt automático (100-240 V), com tecnologia de luz de amplo espectro (multionda ou equivalente), compatível com os principais fotoiniciadores utilizados em resinas odontológicas. Possui intensidade luminosa constante, temporizador digital, display, ponteira removível e giratória em 360°, sistema de desligamento automático e bateria recarregável. Acompanha, no mínimo,	UND	6		

	protetor ocular, ponteira de fotopolimerização e carregador/base para recarga. Produto com registro na ANVISA.					
164	MINI INCUBADORA + INDICADOR BIOLÓGICO + INTEGRADOR QUÍMICO: Mini incubadora para indicadores biológicos de esterilização a vapor, capacidade para 4 indicadores biológicos autocontidos, temperatura de incubação de aproximadamente 60°C, alimentação bivolt automática (110/220 V), com indicador luminoso de funcionamento. Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.		UND	10		
165	TESTE INDICADOR BIOLOGICO:Indicador biológico autocontido para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo esporos de Geobacillus stearothermophilus, com leitura final em 24 horas, compatível com incubadora a 58 °C ± 2 °C, com indicador químico externo para identificação do processamento. Embalagem com 10 unidades.		CX	30		
166	VASELINA SOLIDA:Vaselina sólida de grau farmacêutico, indicada como emoliente para uso médico, odontológico. Embalagem contendo 90 g.		UND	20		
167	PELICULA DE RX TIPO INFANTIL CX.COM 150UND		CX	20		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00026/2026 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBS's) do Município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00026/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

...

...

...

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260706PE00026

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Viúvo, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, ... - - - - ..., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00026/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/07/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

10.122.0002.2032-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE

10.301.0002.2031-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA

10.302.0002.2036-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - 15% Saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde

16593110 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Transferências da União

16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16593130 - Outros Recursos Vinculados à Saúde - Emendas Parlamentares de Comissão

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

17103210 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: O prazo para pagamento é em até de 90 dias

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - Entregar os pedidos independentemente da quantidade solicitada sob pena de punição ;
- k - Entregar os pedidos na quantidade solicitada, não serão aceitos entregas parciais ou incompletas;
- l - Entregar os produtos na sede deste Município..

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Equador, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00026/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ACIDO GEL SERINGA 37% C/3 UNID	KIT	120
ETP 2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6HL SISTEMA DE TAMPA EFLIP TOP	FRASCO	40
ETP 3	AGUA DESTILADA 5L	GALÃO	300
ETP 4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100	CX	30
ETP 5	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA	CX	30
ETP 6	ALAVANCA APEXO	UND	5
ETP 7	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3	KIT	5
ETP 8	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3	KIT	5
ETP 9	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	5
ETP 10	ALGODÃO EM ROLETES:Rolo dental confeccionado em fibras 100% algodão, formato cilíndrico, macio, com alta capacidade de absorção, isento de amido e cloro, indicado para procedimentos odontológicos, embalagem com 100 unidades.	PCT	500
ETP 11	ALVEOLEX 10g	UND	10
ETP 12	ALVEOLOTOMO	UND	5
ETP 13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ FELINEFRINA CX. C/ 50 UND	CX	100
ETP 14	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRICTOR CX.C/50 UNID	CX	40
ETP 15	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2 % COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA CX.C/50 UNID	CX	40

ETP 16	ANESTESICO TOPICO 12 GR	UND	30
ETP 17	ANTISSEPTICO BUCAL 500M	UND	40
ETP 18	APLICADOR DE DYCAL INOX	UND	10
ETP 19	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.000 COM 50 UND	CX	30
ETP 20	AVENTAL CIRURGICO: Descartável de manga longa, confeccionado em TNT (100% polipropileno), gramatura mínima de 30 g/m², tamanho G, com abertura traseira, tiras para amarração no pescoço e cintura, punhos com elástico, indicado para proteção contra respingos e contaminação cruzada, uso único, embalagem com 10 unidades.	PCT	100
ETP 21	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREOIDE	KIT	5
ETP 22	BABADOR IMPERMEAVEL ODONTOLOGICO: Babador adulto reutilizável, medindo aproximadamente 40 x 60 cm, confeccionado em material resistente e de fácil higienização, com bolso frontal coletor para retenção de líquidos	UND	120
ETP 23	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5	UND	10
ETP 24	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5	UND	10
ETP 25	BICARBONATO DE SODIO 200G	UND	10
ETP 26	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS N 8	UND	30
ETP 27	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 701	UND	30
ETP 28	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 702	UND	30
ETP 29	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA	UND	40
ETP 30	BROCA SHOFU CILINDRICA	UND	40
ETP 31	BROCA SHOFU ESFERICA	UND	10
ETP 32	BROCA SHOFU PIRAMIDAL	UND	80
ETP 33	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.	UND	80
ETP 34	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.	UND	80
ETP 35	BROCAS DIAMANTADAS CONICA 2135 FF.	UND	80
ETP 36	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.	UND	30
ETP 37	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.	UND	30
ETP 38	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1011	UND	30
ETP 39	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	UND	80
ETP 40	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	UND	120
ETP 41	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1015.	UND	40
ETP 42	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016.	UND	40
ETP 43	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.	UND	80
ETP 44	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013.	UND	120
ETP 45	BROCAS TRONCO CÔNICAS 2135 FF	UND	80
ETP 46	BRUNIDOR 28	UND	10
ETP 47	CABO PARA BISTURI N° 3	UND	8
ETP 48	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	50
ETP 49	CAIXA TERMICA 34 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL DE MAXIMO E MINIMO À PROVA D' AGUA FABRICADA EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E INTERNAMENTE REVESTIDA DE POLIURETANO, INCLUSIVE NA TAMPA, FACILITANDO O SEU ISOLAMENTO TÉRMICO. POSSUI UM TERMOMETRO EXTERNO QUE	UND	3
ETP 50	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL PROVA D ÁGUA : FABRICADA COM PLÁSTICO VIRGEM DE ALTA RESISTENCIA, REVESTIMENTO INTERNO DE (PU) ENTRE AS PAREDES DO CORPO E TAMPA, AUMENTANDO A CAPACIDADE TERMICA DE CONSERVAÇÃO PELO MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO. E	UND	3
ETP 51	CALCADOR WARD N°2,3	UND	15
ETP 52	CALGADURA INDIVIDUAL	UND	15
ETP 53	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA	UND	3
ETP 54	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO E MICRO MOTOR INTRA COM SISTEMA DE PUSH BOTTON ACOPLADO NO CONTRA ANGULO OBS: APRESENTAR O REG.DO MINISTERIO DA SAÚDE E CATÁLAGO DO PRODUTO.	KIT	5
ETP 55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON	UND	8
ETP 56	CAPSULA AMALGAMA 1. DOSES COM 50 UNID	PCT	10
ETP 57	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSESCOM 50 UNID	PCT	10
ETP 58	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LIQUIDO	KIT	40
ETP 59	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E LIQUIDO	KIT	40
ETP 60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	40
ETP 61	CLOREXIDINA 2%	UND	40
ETP 62	CLOREXIDINA A 012% 250ML	UND	40
ETP 63	COLHER DE DENTINA N° 5,11,17,18	UND	30
ETP 64	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100	CX	10
ETP 65	CURETA RASPAGH MCCALL 1-10.	UND	5
ETP 66	CURETA RASPAGEM MCCALL 13-14	UND	5
ETP 67	CURETA RASPAGEM MCCALL 17-18	UND	5
ETP 68	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0-00	UND	5
ETP 69	CURETAS DE DENTINAS N° 12 E 14	UND	5
ETP 70	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	UND	100
ETP 71	ESCOVA DE ROBINSON	UND	300
ETP 72	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS	UND	10
ETP 73	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE IONÔMERO	UND	20
ETP 74	ESPÁTULA DE RESINA N°02	UND	20
ETP 75	ESPÁTULA SUPRAFILL N. 1/2	UND	50
ETP 76	ESPATULA N° 1 6335	UND	15
ETP 77	ESPATULA N°07	UND	15
ETP 78	ESPATULA N°36	UND	8
ETP 79	ESPATULA SUPRAFILL N. 1	UND	20

ETP 80	ESPELHO BUCAL COM CABO	UND	100
ETP 81	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10	CX	20
ETP 82	EUGENOL 20ML	UND	20
ETP 83	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	UND	20
ETP 84	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA CX. C/24	CX	30
ETP 85	FIO DENTAL 500 M	UND	50
ETP 86	FIO RETRATOR 000	UND	15
ETP 87	FITA MATRIZ 0,5 MM	UND	30
ETP 88	FITA MATRIZ 0,7 MM	UND	30
ETP 89	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30	UND	40
ETP 90	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML	KIT	30
ETP 91	FLUOR GEL 200ML	UND	200
ETP 92	FLUORNIZ: Verniz fluoretado para aplicação tópica, contendo 5% de fluoreto de sódio (equivalente a 2,26% de flúor), em base adesiva de resinas naturais, indicado para prevenção da cárie e remineralização do esmalte dentário. Embalagem contendo 1 frasco com 10 mL de verniz e 1 frasco com 10 mL de solvente.	UND	20
ETP 93	FORCEPS ADULTO N 69	UND	10
ETP 94	FORCEPS ADULTO N 1	UND	10
ETP 95	FORCEPS ADULTO N 150	UND	10
ETP 96	FORCEPS ADULTO N 151	UND	10
ETP 97	FORCEPS ADULTO N 17	UND	10
ETP 98	FORCEPS ADULTO N 18L	UND	10
ETP 99	FORCEPS ADULTO N 65	UND	10
ETP 100	FORCEPS INFANTIL N 1	UND	10
ETP 101	FORCEPS INFANTIL N 150	UND	10
ETP 102	FORCEPS INFANTIL N 2	UND	10
ETP 103	FORCEPS INFANTIL N 6	UND	10
ETP 104	FORCEPS INFANTIL N° 27	UND	10
ETP 105	FORCEPS INPATIL N°66	UND	10
ETP 106	FORMOCRESOL 10M	FRASCO	10
ETP 107	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA COM 2 TUBOS	CX	20
ETP 108	HEMOSTATICO 10 ML	VD	15
ETP 109	HIDROXICO CALCIO PA 10G	UND	15
ETP 110	INTERIN PÔ E LIQUIDO KIT: Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol modificado, indicado para restaurações provisórias, forramento e base terapêutica de cavidades. Apresenta tempo de presa entre 5 e 8 minutos, boa resistência à compressão e abrasão, propriedades antissépticas e sedativas, biocompatibilidade e fácil manipulação e remoção. Kit contendo 1 frasco de pó, 1 frasco de líquido (15 mL) e dosador.	KIT	10
ETP 111	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS ADULTO	KIT	500
ETP 112	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE 50GR E FIO DENTAL DE 25MTS INFANTIL	KIT	1000
ETP 113	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UND E 3 CORES	KIT	8
ETP 114	KIT POLIMENTO RESINA COM 6 UND EM BORRACHA E 03 FORMATOS	KIT	15
ETP 115	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, ELASTICO, 20 GRAMATURA/M² TAMANHO: 2,1X0,9M. PACOTE C/ 10 UND	PCT	100
ETP 116	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	UND	10
ETP 117	MICROBRUSH REGULAR POTE COM 100UND	POTE	60
ETP 118	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L	UND	100
ETP 119	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML	UND	20
ETP 120	OTOSPORIM 10 ML	UND	15
ETP 121	OXIDO DE ZINCO PO COM 38 GR	UND	15
ETP 122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS	ENV	20
ETP 123	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UND	15
ETP 124	PASTA PROFILATICA 90C	UND	40
ETP 125	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS	UND	5
ETP 126	PEDRA POME: Pedra-pomes em pó extrafino, de baixa densidade, indicada para limpeza e polimento de esmalte dentário, restaurações em amálgama, resina acrílica e ligas metálicas. Produto com boa homogeneidade, acondicionado em frasco contendo 100 g.	UND	5
ETP 127	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND	CX	20
ETP 128	PINÇA CLINICA COM MOLA	UND	20
ETP 129	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	10
ETP 130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	UND	15
ETP 131	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL	UND	8
ETP 132	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	10
ETP 133	POSICIONADORES PARA PELICULAS DE RX KIT C/ 04 PEÇAS	KIT	7
ETP 134	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	10
ETP 135	ANESTESICO PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%	UND	5
ETP 136	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA: Removedor de manchas dentárias para uso profissional, em gel microabrasivo, indicado para remoção de manchas extrínsecas do esmalte dentário, com ação de limpeza e polimento. Apresenta boa viscosidade, aplicação em sessão clínica e embalagem contendo 1 seringa com 2 g de gel, 10 ponteiros para aplicação, 1 espátula e instruções de uso.	UND	20
ETP 137	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR CAVFLEX 6000 - DENTFLEX	UND	10

ETP 138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	30
ETP 139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50
ETP 140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	60
ETP 141	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR 3,5 ESMALTE. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. DIMETACRILATO,	UND	60
ETP 142	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	60
ETP 143	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50
ETP 144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50
ETP 145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50
ETP 146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3,5 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO,	UND	50
ETP 147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NANO PARTICULADA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDE COM NANOPAZTÍCULAS CARGA EM ZIRCÔNLA E SILICA, COM 4G. PREENCHIMENTO: 2,5MM, COMPOSIÇÃO. BISGHA,TEGDMA,BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UD	UND	50
ETP 148	BROCA DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.	UND	20
ETP 149	SACA BROCA: Saca Broca Para Turbinas de Alta Rotação	UND	15
ETP 150	SELADORA MANUAL ODONTOLOGICA COM 30CM DE LARGURA: Seladora térmica de mesa para embalagens de esterilização, com área útil de selagem de 30 cm e largura da solda de 10 mm, indicada para selagem de papel grau cirúrgico com plástico e plástico com plástico. Equipada com guilhotina integrada para corte, resistência de aquecimento rápido, fita de proteção térmica, alimentação bivolt automática (110/220 V), frequência de 50/60 Hz e potência aproximada de 80 W.	UND	6
ETP 151	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	20
ETP 152	SERINGA CARPULE	UND	10
ETP 153	SONDA EXPLORADORA N°5	UND	20
ETP 154	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT.COM 40 UND	PCT	250
ETP 155	TAÇA DE BORRACHA CA	UND	10
ETP 156	TESOURA IRIS	UND	10
ETP 157	TESOURA RETA	UND	10
ETP 158	TIRA DE LIXA.DE AÇO C/12 4MM	PCT	15
ETP 159	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/5	PCT	30
ETP 160	TIRA LIXA PARA RESINA CX.COM 150UND	CX	50
ETP 161	ULTRASSON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PERESTALTICA ACOLPLADO:Ultrassom odontológico com jato de bicarbonato, acionamento piezoelétrico com frequência aproximada de 30.000 Hz, indicado para procedimentos de profilaxia, periodontia, endodontia e remoção de cálculo dental. Equipado com bomba peristáltica com regulação do fluxo de irrigação, reservatório removível para água com capacidade aproximada de 1 litro, reservatório para bicarbonato, peça de mão removível e autoclavável, ajuste de potência e fluxo, pedal de acionamento, alimentação bivolt (127/220 V) e acompanhado de insertos para procedimentos periodontais e supragengivais.	UND	3
ETP 162	VERNIZ CAVITARIO: De secagem rápida, indicado para forramento de cavidades e proteção de restaurações odontológicas, proporcionando isolamento térmico e químico da polpa dentária, com ação protetora contra a penetração de líquidos bucais e alterações nas restaurações. Embalagem contendo 15 mL.	UND	10
ETP 163	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO SEM FIO INTENSIDADE MINIMA DE 2.500 Mw: Bivolt automático (100-240 V), com tecnologia de luz de amplo espectro (multionda ou equivalente), compatível com os principais fotoiniciadores utilizados em resinas odontológicas. Possui intensidade luminosa constante, temporizador digital, display, ponteira removível e giratória em 360°, sistema de desligamento automático e bateria recarregável. Acompanha, no mínimo, protetor ocular, ponteira de fotopolimerização e carregador/base para recarga. Produto com registro na ANVISA.	UND	6
ETP 164	MINI INCUBADORA + INDICADOR BIOLÓGICO + INTEGRADOR QUÍMICO: Mini incubadora para indicadores biológicos de esterilização a vapor, capacidade para 4 indicadores biológicos autocontidos, temperatura de incubação de	UND	10

	aproximadamente 60°C, alimentação bivolt automática (110/220 V), com indicador luminoso de funcionamento. Produto com registro na ANVISA, quando aplicável.		
ETP 165	TESTE INDICADOR BIOLOGICO:Indicador biológico autocontido para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor, contendo esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> , com leitura final em 24 horas, compatível com incubadora a 58 °C ± 2 °C, com indicador químico externo para identificação do processamento. Embalagem com 10 unidades.	CX	30
ETP 166	VASELINA SOLIDA:Vaselina sólida de grau farmacêutico, indicada como emoliente para uso médico, odontológico. Embalagem contendo 90 g.	UND	20
ETP 167	PELICULA DE RX TIPO INFANTIL CX.COM 150UND	CX	20

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Considerando que o procedimento em comento visa a formação de Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, o prazo de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da norma vigente, desde que: seja comprovado o preço vantajoso; haja previsão expressa no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços; e a prorrogação da ata ocorra dentro do prazo de sua vigência. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado. Observados os aspectos do objeto deste estudo técnico bem como os parâmetros estabelecidos nos instrumentos de planejamento oficiais, entende-se que a possibilidade de renovação do quantitativo é medida indispensável para o atendimento de forma apropriada da demanda requerida e busca garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pela Administração, especialmente as consideradas essenciais, sem a necessidade de um novo e custoso processo de contratação.

6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7.Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8.Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9.Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP; contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 543.809,27:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ACIDO GEL SERINGA 37% C/3 UNID		KIT	120	12,52	1.502,40
ETP 2	ADESIVO DENTÁRIO PRIME E BOND COM 6HL SISTEMA	...	FRASCO	40	250,20	10.008,00
ETP 3	AGUA DESTILADA 5L		GALÃO	300	33,88	10.164,00
ETP 4	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G CX/100		CX	30	45,00	1.350,00
ETP 5	AGULHA GENGIVAL 30G LONGA		CX	30	54,60	1.638,00
ETP 6	ALAVANCA APEXO		UND	5	65,87	329,35
ETP 7	ALAVANCA APICAL JOGO ADULTO C/3		KIT	5	192,81	964,05
ETP 8	ALAVANCA SELDIN JOGO ADULTO C/3		KIT	5	150,83	754,15
ETP 9	ALAVANCA SELDIN RETA		UND	5	64,33	321,65
ETP 10	ALGODÃO EM ROLETES:Rolo dental confeccionado	...	PCT	500	11,63	5.815,00
ETP 11	ALVEOLEX 10g		UND	10	91,87	918,70
ETP 12	ALVEOLOTOMO		UND	5	160,37	801,85
ETP 13	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% C/ FELI	...	CX	100	129,63	12.963,00
ETP 14	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3% SEM V	...	CX	40	190,17	7.606,80
ETP 15	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 2 % COM	...	CX	40	255,25	10.210,00
ETP 16	ANESTESICO TOPICO 12 GR		UND	30	20,84	625,20
ETP 17	ANTISSEPTICO BUCAL 500M		UND	40	24,95	998,00
ETP 18	APLICADOR DE DYCAL INOX		UND	10	19,93	199,30
ETP 19	ANESTESICO ARTICAINA 4% COM EPINEFRINA 1:100.	...	CX	30	280,82	8.424,60
ETP 20	AVENTAL CIRURGICO: Descartável de manga longa	...	PCT	100	34,51	3.451,00
ETP 21	AVENTAL DE CHUMBO PARA PACIENTE E PROFISSIONA	...	KIT	5	783,84	3.919,20
ETP 22	BABADOR IMPERMEAVEL ODONTOLOGICO: Babador adu	...	UND	120	24,80	2.976,00
ETP 23	BANDEJA INOX 22 X 12 X 1,5		UND	10	63,96	639,60
ETP 24	BANDEJA INOX 22 X 9 X 1.5		UND	10	55,36	553,60
ETP 25	BICARBONATO DE SODIO 200G		UND	10	29,26	292,60
ETP 26	BROCA CIRURGICAS CARBIDES ESFERICAS N 8		UND	30	31,02	930,60
ETP 27	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 701		UND	30	25,60	768,00
ETP 28	BROCA CIRURGICAS CARBIDES N 702		UND	30	18,93	567,90
ETP 29	BROCA SHOFU CHAMA DE VELA		UND	40	32,90	1.316,00
ETP 30	BROCA SHOFU CILINDRICA		UND	40	29,92	1.196,80
ETP 31	BROCA SHOFU ESFERICA		UND	10	30,25	302,50
ETP 32	BROCA SHOFU PIRAMIDAL		UND	80	33,29	2.663,20
ETP 33	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA DE VELA 3118.		UND	80	22,18	1.774,40
ETP 34	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1036.		UND	80	20,27	1.621,60
ETP 35	BROCAS DIAMANTADAS CONICA 2135 FF.		UND	80	20,23	1.618,40
ETP 36	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1046.		UND	30	20,90	627,00
ETP 37	BROCAS DIAMANTADAS DUPLA CONE INVERTIDO 1047.		UND	30	9,00	270,00
ETP 38	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1011		UND	30	10,22	306,60
ETP 39	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012		UND	80	5,80	464,00
ETP 40	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014		UND	120	4,43	531,60
ETP 41	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1015.		UND	40	5,92	236,80
ETP 42	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016.		UND	40	5,96	238,40
ETP 43	BROCAS DIAMANTADAS CHAMA 1111 FF.		UND	80	20,23	1.618,40
ETP 44	BROCAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013.		UND	120	5,74	688,80
ETP 45	BROCAS TRONCO CÔNICAS 2135 FF		UND	80	5,03	402,40
ETP 46	BRUNIDOR 28		UND	10	19,27	192,70
ETP 47	CABO PARA BISTURI N° 3		UND	8	26,84	214,72
ETP 48	CABO PARA ESPELHO BUCAL		UND	50	14,99	749,50
ETP 49	CAIXA TERMICA 34 LITROS COM TERMOMETRO DIGITA	...	UND	3	864,52	2.593,56
ETP 50	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITA	...	UND	3	461,00	1.383,00
ETP 51	CALCADOR WARD N°2,3		UND	15	15,44	231,60
ETP 52	CALGADURA INDIVIDUAL		UND	15	9,37	140,55
ETP 53	CAMERA ESCURA POLIETERANO BRANCA		UND	3	365,12	1.095,36
ETP 54	CANETA BAIXA ROTAÇÃO CONTRA ANGULO E MICRO MO	...	KIT	5	962,63	4.813,15

ETP 55	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH BUTTON		UND	8	1.410,00	11.280,00
ETP 56	CAPSULA AMALGAMA 1. DOSES COM 50 UNID		PCT	10	602,63	6.026,30
ETP 57	CAPSULA AMALGAMA 2 DOSESCOM 50 UNID		PCT	10	430,30	4.303,00
ETP 58	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FORRADOR PO E LI	...	KIT	40	380,90	15.236,00
ETP 59	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO E	...	KIT	40	98,79	3.951,60
ETP 60	CIMENTO IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL		UND	40	307,90	12.316,00
ETP 61	CLOREXIDINA 2%		UND	40	32,47	1.298,80
ETP 62	CLOREXIDINA A 012% 250ML		UND	40	29,23	1.169,20
ETP 63	COLHER DE DENTINA N° 5,11,17,18		UND	30	35,03	1.050,90
ETP 64	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100		CX	10	27,85	278,50
ETP 65	CURETA RASPAGEH MCCALL 1-10.		UND	5	77,57	387,85
ETP 66	CURETA RASPAGEM MCCALL 13-14		UND	5	73,60	368,00
ETP 67	CURETA RASPAGEM MCCALL 17-18		UND	5	76,60	383,00
ETP 68	CURETA RASPAGEM PONTA MORSE 0-00		UND	5	67,26	336,30
ETP 69	CURETAS DE DENTINAS N° 12 E 14		UND	5	26,99	134,95
ETP 70	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML		UND	100	29,44	2.944,00
ETP 71	ESCOVA DE ROBINSON		UND	300	3,19	957,00
ETP 72	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3 SS		UND	10	25,64	256,40
ETP 73	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE IONÔMERO		UND	20	424,73	8.494,60
ETP 74	ESPÁTULA DE RESINA N°02		UND	20	89,92	1.798,40
ETP 75	ESPÁTULA SUPRAFILL N. 1/2		UND	50	110,39	5.519,50
ETP 76	ESPATULA N° 1 6335		UND	15	23,90	358,50
ETP 77	ESPATULA N°07		UND	15	18,57	278,55
ETP 78	ESPATULA N°36		UND	8	19,48	155,84
ETP 79	ESPATULA SUPRAFILL N. 1		UND	20	119,23	2.384,60
ETP 80	ESPELHO BUCAL COM CABO		UND	100	15,23	1.523,00
ETP 81	ESPONJA HEMOSTÁTICA HEMOSPON C/10		CX	20	78,37	1.567,40
ETP 82	EUGENOL 20ML		UND	20	22,90	458,00
ETP 83	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA		UND	20	14,57	291,40
ETP 84	FIO DE SUTURA 3-0 SEDA CX. C/24		CX	30	72,99	2.189,70
ETP 85	FIO DENTAL 500 M		UND	50	19,90	995,00
ETP 86	FIO RETRATOR 000		UND	15	98,95	1.484,25
ETP 87	FITA MATRIZ 0,5 MM		UND	30	5,50	165,00
ETP 88	FITA MATRIZ 0,7 MM		UND	30	5,59	167,70
ETP 89	FITA PARA AUTOCLAVE 19X30		UND	40	12,74	509,60
ETP 90	FIXADOR ODONTOLOGICO 475 ML		KIT	30	22,54	676,20
ETP 91	FLUOR GEL 200ML		UND	200	12,52	2.504,00
ETP 92	FLUORNIZ: Verniz fluoretado para aplicação tó	...	UND	20	43,26	865,20
ETP 93	FORCEPS ADULTO N 69		UND	10	138,62	1.386,20
ETP 94	FORCEPS ADULTO N 1		UND	10	140,48	1.404,80
ETP 95	FORCEPS ADULTO N 150		UND	10	142,25	1.422,50
ETP 96	FORCEPS ADULTO N 151		UND	10	143,81	1.438,10
ETP 97	FORCEPS ADULTO N 17		UND	10	142,25	1.422,50
ETP 98	FORCEPS ADULTO N 18L		UND	10	142,25	1.422,50
ETP 99	FORCEPS ADULTO N 65		UND	10	142,25	1.422,50
ETP 100	FORCEPS INFANTIL N 1		UND	10	102,26	1.022,60
ETP 101	FORCEPS INFANTIL N 150		UND	10	97,26	972,60
ETP 102	FORCEPS INFANTIL N 2		UND	10	98,60	986,00
ETP 103	FORCEPS INFANTIL N 6		UND	10	116,53	1.165,30
ETP 104	FORCEPS INFANTIL N° 27		UND	10	112,06	1.120,60
ETP 105	FORCEPS INPATIL N°66		UND	10	94,60	946,00
ETP 106	FORMOCRESOL 10M		FRASCO	10	21,57	215,70
ETP 107	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA COM 2 TUBOS		CX	20	132,90	2.658,00
ETP 108	HEMOSTATICO 10 ML		VD	15	52,95	794,25
ETP 109	HIDROXICO CALCIO PA 10G		UND	15	12,33	184,95
ETP 110	INTERIN PÔ E LÍQUIDO KIT: Material restaurado	...	KIT	10	108,27	1.082,70
ETP 111	KIT HIGIENE ORAL ADULTO COM ESCOVA, CREME DEN	...	KIT	500	28,66	14.330,00
ETP 112	KIT HIGIENE ORAL COM ESCOVA, CREME DENTAL DE	...	KIT	1000	33,96	33.960,00
ETP 113	KIT POLIMENTO AMALGAMA COM 6 UND E 3 CORES		KIT	8	84,88	679,04
ETP 114	KIT POLIMENTO RESINA COM 6 UND EM BORRACHA E	...	KIT	15	74,05	1.110,75
ETP 115	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, ELASTICO, 20 GRAMATUR	...	PCT	100	39,57	3.957,00
ETP 116	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO		UND	10	22,93	229,30
ETP 117	MICROBRUSH REGULAR POTE COM 100UND		POTE	60	26,97	1.618,20
ETP 118	CAIXA PERFURO CORTANTE 13L		UND	100	12,90	1.290,00
ETP 119	OLEO LUBRIFICANTE DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM	...	UND	20	59,90	1.198,00
ETP 120	OTOSPORIM 10 ML		UND	15	18,57	278,55
ETP 121	OXIDO DE ZINCO PO COM 38 GR		UND	15	16,26	243,90
ETP 122	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO C/12 FOLHAS		ENV	20	16,51	330,20
ETP 123	PASTA DE POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA		UND	15	85,60	1.284,00
ETP 124	PASTA PROFILATICA 90C		UND	40	25,35	1.014,00
ETP 125	PEDRA PARA AFIAR CURETAS PERIODONTAIS		UND	5	66,11	330,55
ETP 126	PEDRA POME: Pedra-pomes em pó extrafino, de b	...	UND	5	15,90	79,50
ETP 127	PELICULA DE RX TIPO E ADULTO CX. COM 150UND		CX	20	291,90	5.838,00
ETP 128	PINÇA CLINICA COM MOLA		UND	20	76,25	1.525,00
ETP 129	PLACA DE VIDRO 10MM		UND	10	27,66	276,60
ETP 130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM		UND	15	55,90	838,50
ETP 131	PORTA AMALGAMA PLASTICO AUTOCLAVAVEL		UND	8	22,57	180,56

ETP 132	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE		UND	10	33,30	333,00
ETP 133	POSICIONADORES PARA PELICULAS DE RX KIT C/ 04	...	KIT	7	97,28	680,96
ETP 134	POTE DAPPEN DE VIDRO		UND	10	5,24	52,40
ETP 135	ANESTESICO PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA 3%		UND	5	252,20	1.261,00
ETP 136	REMOVEDOR DE MANCHAS PASTA: Removedor de manc	...	UND	20	127,93	2.558,60
ETP 137	REMOVEDOR DE TÁRTARO CAVITADOR CAVFLEX 6000 -	...	UND	10	987,35	9.873,50
ETP 138	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 ESMALTE. NAN	...	UND	30	300,30	9.009,00
ETP 139	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 ESMALTE. NAN	...	UND	50	291,80	14.590,00
ETP 140	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 ESMALTE. NAN	...	UND	60	291,80	17.508,00
ETP 141	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR 3,5 ESMALTE. NA	...	UND	60	291,80	17.508,00
ETP 142	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NAN	...	UND	60	291,78	17.506,80
ETP 143	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A1 DENTINA. NAN	...	UND	50	291,78	14.589,00
ETP 144	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A2 DENTINA. NAN	...	UND	50	291,78	14.589,00
ETP 145	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3 DENTINA. NAN	...	UND	50	291,78	14.589,00
ETP 146	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A3,5 DENTINA. N	...	UND	50	294,46	14.723,00
ETP 147	RESINA FOTO POLIMERIZAVEL COR A4 DENTINA. NAN	...	UND	50	302,90	15.145,00
ETP 148	BROCAS DIAMANTADAS CONE INVERTIDO 1034.		UND	20	21,40	428,00
ETP 149	SACA BROCA: Saca Broca Para Turbinas de Alta	...	UND	15	47,33	709,95
ETP 150	SELADORA MANUAL ODONTOLOGICA COM 30CM DE LARG	...	UND	6	326,90	1.961,40
ETP 151	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL		UND	20	35,90	718,00
ETP 152	SERINGA CARPULE		UND	10	76,23	762,30
ETP 153	SONDA EXPLORADORA N°5		UND	20	16,28	325,60
ETP 154	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PCT.COM 40 U	...	PCT	250	12,77	3.192,50
ETP 155	TAÇA DE BORRACHA CA		UND	10	3,48	34,80
ETP 156	TESOURA IRIS		UND	10	26,90	269,00
ETP 157	TESOURA RETA		UND	10	45,67	456,70
ETP 158	TIRA DE LIXA.DE AÇO C/12 4MM		PCT	15	33,27	499,05
ETP 159	TIRA DE POLIESTER PACOTE C/5		PCT	30	13,57	407,10
ETP 160	TIRA LIXA PARA RESINA CX.COM 150UND		CX	50	75,65	3.782,50
ETP 161	ULTRASSON COM JATO BICARBONATO E BOMBA PEREST	...	UND	3	6.176,79	18.530,37
ETP 162	VERNIZ CAVITARIO: De secagem rápida, indicado	...	UND	10	45,49	454,90
ETP 163	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLOGICO SEM FIO INTENS	...	UND	6	4.264,11	25.584,66
ETP 164	MINI INCUBADORA + INDICADOR BIOLÓGICO + INTEG	...	UND	10	559,46	5.594,60
ETP 165	TESTE INDICADOR BIOLOGICO:Indicador biológico	...	CX	30	50,77	1.523,10
ETP 166	VASELINA SOLIDA:Vaselina sólida de grau farma	...	UND	20	20,29	405,80
ETP 167	PELICULA DE RX TIPO INFANTIL CX.COM 150UND		CX	20	497,27	9.945,40
					Total	543.809,27

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

11.Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir a possibilidade de parcelamento no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, nos termos da norma vigente, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12.Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa para aquisição parcelada de materiais odontológicos gerais para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do Município de Equador/RN.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a impossibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: prestação de garantia de proposta.

Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

Pela natureza do objeto desta contratação e observado o modo como é usualmente executado no mercado em geral, entende-se presentes, de forma isolada ou simultânea, aspectos que desnaturam a atuação típica de uma cooperativa, seja pela própria natureza do objeto, seja a necessidade de subordinação jurídica entre o particular contratado e o obreiro, bem como de pessoalidade e habitualidade. Portanto, a participação de cooperativas potencializa a ocorrência de violação a princípios da licitação, como os da legalidade, economicidade e eficiência, expondo a Administração a vários riscos, dentre os quais o de enfrentar situações ambíguas e questionamentos legais, uma vez que as cooperativas possuem normas próprias das empresas tradicionais, afetando a segurança jurídica do certame; de ter que arcar com eventuais obrigações trabalhistas subsidiariamente; e a dificuldade de responsabilização e controle devido à natureza peculiar das cooperativas.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Equador - RN, 06 de Julho de 2026.

THIAGO ALVES DA NÓBREGA
Secretario Municipal de Saude